

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECUMARU

LEIN 9 76

Faço saber que a Camara Municipal de Cumaru decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguênte lei.

EMENTA: Cria na Administração Municipal, quatro (4) cargos para o Magistério Público Primário e dois (2) cargos de Zelador de Grupos Municipais.

- Artigo 1º Fica o senhor Prefeito do municipio, autorizado a criar na Administração Municipal, quatro (4) cargos para o Megistério Público Primário, com vencimentos mensais de vinte e sete cruzeiros novos (27,00)e / dois (2) cargos de Zeladores de Grupos Municipais, com vencimentos de dezoito gruzeiros novos (18,00) mensais, a partir do dia 1º de junho próximo vindouro.
- Artigo 1º Para fazer face com as despesas de que trata o art.

 1º, fica o senhor Prefeita do municipio autorizado
 a abrir um Crédito Especial na importancia de hum
 mil e oito cruzeiros novos (NCR\$. 1.008,00).
- Artigo 3º O Credito de que trata o art. 2º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercicio, revogando-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Cumaru, 15 de junho de 1968.

-Prefeito

a) João de Moura Borba.